



***Metodologia do ÍNDICE  
EASY BRAZIL 15 – EasyBZ15***



## SUMÁRIO

<b>CONTROLE DE VERSÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>1. OBJETIVO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. REFERÊNCIAS REGULATÓRIAS E NORMATIVAS.....</b>	<b>4</b>
<b>3. DEFINIÇÕES.....</b>	<b>4</b>
<b>4. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>5. MODELO SIMPLIFICADO .....</b>	<b>5</b>
5.1. Ativos Elegíveis .....	5
5.2. Vigência da Carteira Teórica.....	5
5.3. Composição do Índice .....	6
5.4. Participação no setor e no índice .....	7
5.5. Tratamento de eventos .....	8
5.6. Cálculo da carteira teórica .....	9
5.7. Cálculo do índice .....	10
5.8. Atualização e monitoramento.....	10
<b>6. GOVERNANÇA.....</b>	<b>11</b>
<b>7. CONTROLE DO DOCUMENTO .....</b>	<b>12</b>
7.1. Vigência e Divulgação .....	12
7.2. Revisão.....	12
7.3. Direitos Autorais e Distribuição .....	12



## CONTROLE DE VERSÃO

Data da Versão	Autores	Número da Versão	Descrição
17/03/2025	Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento	1.0	Elaboração inicial do documento. Aprovado pelo Diretor de Fiscalização e Supervisão em 10/03/2025; Documento aprovado pela Diretoria Estatutária em 17/03/2025



## 1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é descrever a metodologia para o cálculo e manutenção do índice de mercado EASY BRAZIL 15, proposto pela CSD CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS S.A. (“CSD BR” ou “Companhia”), um índice composto por ações e/ou recibos de ações (ADRs) de empresas com sede ou com expressiva atuação no Brasil, negociados no exterior, utilizando como referência os setores do PIB brasileiro, conforme publicados pelo IBGE.

Os termos e expressões aqui iniciados em maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, têm o significado a eles atribuído no Glossário disponível em [www.csdb.com](http://www.csdb.com).

## 2. REFERÊNCIAS REGULATÓRIAS E NORMATIVAS

Este documento utiliza como referências regulatórias e normativas, todas conforme alteradas:

- Resolução CMN nº 3.505, de 26 de outubro de 2007 (“RCMN 3.505/2007”);
- Resolução CVM nº 135, de 13 de junho de 2022 (“RCVM 135/2022”); e
- Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175/2022”).

## 3. DEFINIÇÕES

Neste documento são utilizadas notações temporais que devem ser interpretadas conforme definido a seguir:

- $t$ ,  $D0$ ,  $d0$ ,  $D+0$  ou  $d+0$ : data de cálculo do valor do índice e da sua carteira teórica válida para o dia seguinte considerando-se, conforme aplicável, os eventos incidentes sobre os ativos da carteira e/ou os procedimentos de rebalanceamento da carteira do índice;
- $t-1$ ,  $D-1$  ou  $d-1$ : dia útil anterior a  $t$ , considerando o calendário dos mercados organizados onde são negociados os ativos da carteira teórica do índice; e
- $t+1$ ,  $D1$ ,  $d1$ ,  $D+1$  ou  $d+1$ : dia útil posterior a  $t$ , considerando o calendário dos mercados organizados onde são negociados os ativos da carteira teórica do índice.
- $preço\ de\ abertura_t$ : é igual ao  $preço\ de\ fechamento_{(t-1)}$ , exceto quando  $t$  é a data ex de eventos incidentes sobre os ativos da  $carteira\ teórica_{(t-1)}$ , momento no qual é calculado conforme item 5.5 abaixo.



## 4. INTRODUÇÃO

O índice EASY BRAZIL 15 é um índice de retorno total que procura refletir não apenas as variações nos preços dos ativos integrantes do índice no tempo, mas ser uma referência simplificada, “Easy”, de acompanhar o crescimento econômico brasileiro, atraindo investidores do mundo todo para terem exposição ao Brasil.

## 5. MODELO SIMPLIFICADO

A proposição do modelo simplificado adota como premissa um índice com 15 (quinze) ações e/ou ADRs, listados e negociados no exterior, de empresas com sede ou com expressiva atuação no Brasil, utilizando como referência a contribuição dos setores econômicos (agricultura, indústria e serviços) no PIB brasileiro, conforme publicado periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

### 5.1. Ativos Elegíveis

São elegíveis ações e/ou ADRs que atendam aos seguintes critérios:

- De emissão de empresas com sede ou com expressiva atuação no Brasil, listados e negociados no exterior;
- Tenham mais de 60 (sessenta) dias de negociação na data de reavaliação da carteira teórica do índice, qual seja a data de divulgação do último PIB;
- Tenham mais de 85% de dias com negociação na data de reavaliação da carteira teórica do índice, qual seja a data de divulgação do último PIB; e
- De emissão de empresas que não estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, regime especial de administração temporária, intervenção, ou sejam negociados em qualquer outra situação especial de listagem.

### 5.2. Vigência da Carteira Teórica

A carteira teórica será rebalanceada periodicamente, acompanhando as datas de divulgação do PIB pelo IBGE<sup>1</sup>, utilizando-se os procedimentos e critérios desta metodologia.

---

<sup>1</sup> Disponível em <https://www.ibge.gov.br/calendario-indicadores-novoportal.html>. Último acesso em 07/03/2025.



A nova carteira teórica, rebalanceada, iniciará sua vigência na abertura do dia útil seguinte à data de divulgação do PIB pelo IBGE, considerando o calendário dos mercados organizados onde são negociados os ativos da carteira teórica do índice.

Não são realizados ajustes retroativos no índice.

### 5.3. Composição do Índice

- I. São identificadas as ações e ADRs que estejam listadas no exterior, notadamente em bolsas americanas e que atendam o critério de elegibilidade elencados no item 5.1 acima.
- II. As empresas são classificadas de acordo com seus respectivos setores do PIB (agricultura, indústria ou serviços), com base em seu CNAE principal, conforme cadastro na RFB e, em não sendo possível, conforme CNAEs secundários ou avaliação qualitativa com base nos relatórios de referência disponibilizados pelas empresas em seus *sites*, na área de relacionamento com investidores.
- III. Considerando uma data de atualização  $t$ , capturam-se os dados do PIB disponíveis no *site* do IBGE para o trimestre mais recente, anterior à data de atualização, inclusive, e calcula-se a contribuição percentual de cada setor no PIB, conforme fórmula a seguir:

$$\%_{setor(t)} = \frac{\text{Contribuição do Setor}_{(t)}}{\text{soma de todas contribuições dos setores}_{(t)}}$$

Onde:

- $\%_{setor(t)}$ : percentual de contribuição de cada setor no PIB para o trimestre selecionado na data de atualização  $t$ ;
  - $\text{Contribuição do Setor}_{(t)}$ : valor financeiro gerado pelo setor no trimestre selecionado na data de atualização  $t$ ;
  - $\text{soma de todas contribuições dos setores}_{(t)}$ : Soma do valor financeiro gerado por todos os setores no trimestre selecionado na data de atualização  $t$ .
- IV. Com base no respectivo percentual calculado acima e considerando que a carteira teórica do índice será composta por 15 ações e/ou ADRs, é determinado o número de ações e/ou ADRs por setor, conforme fórmulas a seguir:



$$N_{setor(t) [menores participações]} = MÁXIMO(ARRED(\%_{setor(t)} * N_{ativos}; 0); 1)$$

$$N_{setor(t) [maior participação]} = N_{ativos} - \Sigma(N_{setor(t) [menores participações]})$$

Onde:

- $N_{ativos}$ : número total de ações e/ou ADRs que comporão a carteira teórica do índice. Constante, igual a 15;
  - $\%_{setor(t)}$ : percentual de contribuição de cada setor no PIB para o trimestre selecionado na data de atualização  $t$ ;
  - $N_{setor(t)}$ : número de ações e/ou ADRs por setor na data de atualização  $t$ .
- V. Para determinar as ações e/ou ADRs que irão compor a distribuição por setor, é calculado o volume médio diário de negociações (VMD) para todas as ações e/ou ADRs identificadas na alínea I deste item. São considerados os volumes diários dos 60 dias corridos anteriores à D-1, inclusive, da data de atualização  $t$ .
- VI. Por setor, as ações e/ou ADRs são ordenadas em ordem decrescente, do maior VMD para o menor, sendo selecionadas as  $n$  primeiras de acordo com o respectivo número de ativos, calculado na alínea IVIV deste item, e a consideração a seguir:
- a. Algumas empresas possuem mais de um papel sendo negociado, como ações ordinárias (ON) e ações preferenciais (PN). Nesses casos, será selecionada para compor a carteira teórica do índice apenas a ação ou ADR de maior VMD, sendo as demais removidas e substituídas, conforme aplicável, pelas seguintes na ordem dos VMD.

#### 5.4. Participação no setor e no índice

- I. Definidas as ações e/ou ADRs constituintes de cada setor da carteira teórica, conforme alínea VI do item 5.3 acima, calcula-se a participação percentual de cada uma em seu respectivo setor, com base nos valores de *Market Cap* (capitalização de mercado) das respectivas empresas de  $t-1$ , da data de atualização  $t$ , conforme a seguir:

$$\%PartAtivoSetor(t) = \frac{MarketCapEmpresa_{(t-1)}}{\sum_{i=1}^{n_s} MarketCapEmpresa_{i,(t-1)}}$$

Onde:

- $\%PartAtivoSetor(t)$ : participação percentual da ação ou ADR no respectivo setor, para a data de atualização  $t$ ;



- $MarketCapEmpresa_{(t-1)}$ : *Market Cap* da empresa em  $t-1$ ;
  - $n_s$ : número de ativos no setor.
- II. A participação teórica de cada ação e/ou ADR no índice é calculada conforme a seguir:

$$\%PartAtivoIndice_{(t)} = \%PartAtivoSetor_{(t)} * \%Setor_{(t)}$$

Onde:

- $\%PartAtivoIndice_{(t)}$ : participação teórica (%) da ação ou ADR no índice, na data de atualização  $t$ .
  - $\%PartAtivoSetor_{(t)}$ : participação (%) de cada ação ou ADR no respectivo setor, na data de atualização  $t$ .
  - $\%Setor_{(t)}$ : percentual de contribuição de cada setor no PIB para o trimestre selecionado na data de atualização  $t$ .
- III. A participação teórica máxima de uma ação e/ou ADR no índice é fixada em 20%, verificada na elaboração da carteira teórica inicial e nos rebalanceamentos subsequentes, conforme item 5.6.1 abaixo. O eventual excedente será distribuído proporcionalmente nas ações e/ou ADRs do mesmo setor e, não sendo possível, será distribuído proporcionalmente, no restante do índice.

## 5.5. Tratamento de eventos

Os eventos incidentes sobre os ativos da *carteira teórica* $_{(t-1)}$  são incorporados no cálculo da projeção do preço de abertura ( $P_{ex(d1)}$ ) de uma ação ou ADR, considerando os seguintes eventos:

$$P_{ex(d1)} = \frac{P_{Fech(d0)} + (\%_{Subs(d1)} * C_{Subs(d1)}) - ev_{fin(d1)}}{(1 + \%_{ev_{n_{fin}(d1)}} + \%_{Subs(d1)})}$$

Onde:

- $P_{ex(d1)}$  : Preço teórico de abertura (ex-proventos);
- $P_{Fech(d0)}$  : Preço de fechamento de D0;
- $\%_{Subs(d1)}$  : Percentual de subscrição D+1 (considerar apenas se resultar em valor econômico para o investidor);
- $C_{Subs(d1)}$  : Custo do exercício de subscrição D+1 (considerar apenas se resultar em valor econômico para o investidor);





- $ev_{fin}(d1)$  : Eventos financeiros D+0 (líquidos de impostos);
- $\%_{ev_n_{fin}(d1)}$  : Eventos não financeiros D+0 (considerar de modo a manter a proporção da carteira teórica).

## 5.6. Cálculo da carteira teórica

### 5.6.1. Carteira teórica inicial e nos rebalanceamentos

Para o cálculo da carteira teórica inicial e nos rebalanceamentos são realizados os passos a seguir, adicionalmente ao que foi calculado anteriormente.

- I. O valor financeiro teórico de cada ação e/ou ADR no índice é calculado conforme a seguir

$$\text{Financeiro do Ativo}_{(t)} = \%PartAtivoSetor_{(t)} * Contribuição_{eq} \text{ do Setor}_{(t)} * \%Setor_{(t)}$$

Onde:

- $\text{Financeiro do Ativo}_{(t)}$ : valor financeiro teórico da ação ou ADR no índice, na data de atualização  $t$ .
  - $\%PartAtivoSetor_{(t)}$ : participação (%) de cada ação ou ADR no respectivo setor, na data de atualização  $t$ .
  - $Contribuição_{eq} \text{ do Setor}_{(t)}$ : valor financeiro gerado pelo setor no trimestre selecionado na data de atualização  $t$ , dividido por 1.000.000 para ajuste aos preços e volumes das ações e/ou ADRs do setor.
  - $\%Setor_{(t)}$ : percentual de contribuição de cada setor no PIB para o trimestre selecionado na data de atualização  $t$ .
- II. Considerando o valor financeiro teórico, calculado conforme alínea I deste item, e o  $P_{ex}(d1)$ , calculado conforme item 5.5 acima, a quantidade teórica de cada ação ou ADR que irão compor a carteira teórica de abertura para D+1 é calculada conforme a seguir:

$$Q_{aber(d1)} = \frac{\text{Financeiro do Ativo}_{(t)}}{P_{ex}(d1)}$$

Onde:

- $Q_{aber(d1)}$ : quantidade teórica da ação ou ADR na carteira de abertura (D+1) do índice.



- $Financeiro\ do\ Ativo_{(t)}$ : valor financeiro teórico da ação ou ADR no índice, na data de atualização  $t$ .
- $P_{ex(d1)}$ : Preço teórico de abertura (ex-proventos).

### 5.6.2. Carteira teórica entre rebalanceamentos

A quantidade teórica dos ativos entre rebalanceamentos é alterada apenas no caso de eventos corporativos que impactem a quantidade negociada desses ativos.

## 5.7. Cálculo do índice

Com base no cálculo de quantidade de Ações e/ou ADRs da carteira teórica de abertura para respectiva data, atualizamos o valor a mercado de fechamento para o cálculo do índice.

$$EasyBZ15_{(t)} = \frac{Valor\_Abertura\_proj_{(t+1)}}{redutor_{(t+1)}} = \frac{(\sum_{i=1}^{15} Pi_{fech(t)} * Qi_{aber(t)})}{redutor_{(t)}}$$

Onde:

- $EasyBZ15_{(t)}$  = Valor do índice na data  $t$ ;
- $Valor\_Abertura\_proj_{(t)}$  = Valor financeiro da carteira teórica de abertura;
- $Pi_{fech(t)}$  = Preço de fechamento do ativo  $i$  na data  $t$ ;
- $Qi_{aber(t)}$  = Quantidade do ativo  $i$  na carteira teórica na data  $t$ ;
- $redutor_{(t\ ou\ t-1)}$  = variável utilizada para adequar o valor total da carteira teórica de abertura ao valor de divulgação do índice na data  $t$  ou  $t-1$ .

## 5.8. Atualização e monitoramento

A seleção das empresas para a composição do índice é revisada trimestralmente. Empresas que deixam de atender aos critérios de elegibilidade podem ser excluídas.

São considerados para o cálculo os valores atualizados de *Market Cap*, volume, e preço unitário da ação e/ou ADR (PU).

O desempenho do índice é monitorado em relação às ações e/ou ADRs que compõem o índice, onde a CSD BR se reserva o direito de retirar o ativo e substituí-lo para preservar a continuidade e integridade do índice, caso seja observado alguns dos cenários abaixo:

- Volatilidade dos preços dos ativos listados no exterior;
- Suspensão de negociação;



- Ser negociado em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Reorganização societária; ou
- Qualquer outra informação que possa afetar a representatividade da ação e/ou ADR no índice.

## 6. GOVERNANÇA

O índice, compreendendo sua denominação e respectiva forma de apresentação gráfica característica, desenvolvidos e divulgados pela CSD BR, constituem objeto de pedido de registro ou registro de titularidade da CSD BR, depositado ou registrado perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

A CSD BR cria, mantém, compila, calcula, patrocina e publica o índice, mediante a aplicação de métodos e critérios próprios, criados, desenvolvidos e empregados mediante o dispêndio de trabalho, tempo e recursos materiais consideráveis. O índice e quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual, a eles relacionados pertencem exclusivamente à CSD BR, não podendo ser, de qualquer forma ou por qualquer meio, utilizados por terceiros, salvo mediante autorização prévia da CSD BR, formalizada em documento próprio.

A CSD BR possui profissionais aptos a avaliar a necessidade e a oportunidade de introduzir aprimoramentos nas metodologias aplicadas e nos demais procedimentos utilizados para os índices de sua titularidade.

A CSD BR pode rever qualquer regra aqui descrita, bem como introduzir novas determinações, sempre objetivando o contínuo aprimoramento de seus índices, bem como preservar o funcionamento regular e eficiente dos mercados que administra.

Caso a CSD BR decida descontinuar o cálculo e a publicação de um índice, será definido um período de aviso prévio suficiente para facilitar uma transição ordenada. As partes interessadas que não são clientes primários em relação ao *benchmark* (assinantes) serão notificados de tal decisão através dos canais de comunicação da CSD BR, podendo essa, exclusivamente a seu critério, indicar ou não um índice substituto.

Casos omissos serão resolvidos pela CSD BR.



## **7. CONTROLE DO DOCUMENTO**

### **7.1. Vigência e Divulgação**

Este documento deverá ser divulgado no *site* da Companhia, entrando em vigor na data mais recente do quadro CONTROLE DE VERSÃO, acima, cancelando e substituindo o documento vigente desde a data imediatamente anterior.

### **7.2. Revisão**

Este documento não tem previsão de atualização recorrente, mas poderá ser atualizado a qualquer tempo para incorporar melhorias, corrigir erros ou atender normativos.

### **7.3. Direitos Autorais e Distribuição**

A Companhia possui sobre esse documento todos os direitos de elaboração, alteração, reprodução e distribuição. Este documento substitui todas as versões anteriores. A Companhia não se responsabiliza por versões desatualizadas, modificadas, ou por quaisquer versões provenientes de outras fontes que não a fonte oficial designada para fornecer este material.